

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS IMPOSTO DE RENDA PESSOA FISICA 2025

PRAZO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE 17/03/2025 A 30/05/2025

- 1) CÓPIA DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO + RECIBO ENTREGUE (SE FOR PRIMEIRA VEZ QUE ESTÁ ENTREGANDO DESCONSIDERAR);
- 2) COMPROVANTE DE RENDIMENTOS ANUAL DA EMPRESA QUE TRABALHA OU QUE JÁ SAIU EM 2024;
- 3) VERIFICAR SE NÃO POSSUI OUTRO TIPO DE RENDIMENTO (ALUGUEL, PRÓ-LABORE EM EMPRESAS);
- 4) DEPENDENTES – NOME, DATA DE NASCIMENTO E CPF PARA PESSOAS A PARTIR DE 12 ANOS;
- 5) PAGAMENTOS E DEDUÇÕES – DESPESAS COM ENSINO, DESPESAS MÉDICAS, PLANO DE SAÚDE, DENTISTA, FISIOTERAPIA, PREVIDENCIA PRIVADA MODALIDADE PGBL, PENSÃO ALIMENTICIA E EMPREGADA DOMÉSTICA;
- 6) BENS – VERIFICAR AQUISIÇÃO E VENDA DE BENS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024 (CARRO, MOTO, CASA, APARTAMENTO) CÓPIA DOS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;
- 7) EXTRATO CONSOLIDADO DO BANCO PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA TANTO DE CONTA CORRENTE COMO CONTA POUPANÇA (DE TODAS AS CONTAS QUE POSSUIR EM SEU NOME);
- 8) DÍVIDAS – VERIFICAR SE TEM FINANCIAMENTOS EM SEU NOME E AS CONDIÇÕES DO SALDO DEVEDOR;
- 9) CÓPIA DO CPF + TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE RESIDENCIA DO DECLARANTE (QUANDO ESTIVER ENTREGANDO A DECLARAÇÃO PELA PRIMEIRA VEZ);
- 10) CUSTO PARA APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA É DE R\$ 200,00

OBS.: deverão entregar o imposto de renda neste ano nas seguintes situações

- As pessoas físicas residentes no Brasil que receberam rendimentos tributáveis superiores a **R\$ 33.704,00** ano base equivalente a 02 salário-mínimo ao mês;
- Os contribuintes que receberam rendimentos isentos, não-tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma tenha sido superior a R\$ 40 mil no ano passado;
- Quem obteve ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;
- Quem tiver a posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 800 mil, também deve declarar IR neste ano;
- Contribuintes que passaram à condição de residente no Brasil, em qualquer mês do ano passado;
- Quem optou pela isenção do imposto sobre a renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais, cujo produto da venda seja destinado à aplicação na aquisição de imóveis residenciais localizados no país;
- Quem teve, no ano passado, receita bruta em valor superior aos **R\$ 153.199,50** oriunda de atividade rural.

RODRIGO JUNQUEIRA DE BARROS

CPF/MF Nº 026.069.579-38

CRC Nº PR-052540/O-6

(41)2170-1170 (41)99962-6393

